



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.665/2020
DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS APLICÁVEIS EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REDE ESTADUAL DE ENSINO E VINCULADAS”.

O Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Poá, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais n.ºs. 7.563, 7.564, 7.566, 7.567, 7.578, 7.580, 7.589, 7.608, 7.623, 7.646, 7.649 e 7.657/2020, que versam sobre a Decretação de Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Poá e de medidas aplicáveis em tais circunstâncias, em razão da pandemia decorrente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Permanecem suspensas as aulas presenciais das Unidades Escolares fixadas no território do Município de Poá até **30 de novembro de 2020**.

Parágrafo Único. As medidas dispostas no “caput” deste artigo englobam as Escolas Municipais, Escolas Estaduais e Particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º. A critério das autoridades Sanitárias Municipais, as medidas constantes neste Decreto, bem como seus prazos poderão ser modificados dependendo da evolução da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 15 de outubro de 2020.

GIANCARLO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO ALEXANDRE NUNES PROVISOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO